Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000265

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/15000265

Número / Ano	000265/2022
Data / Horário	15/08/2022 - 13:44:02
Ementa	Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Autor	Coutinho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	4
Número da Matéria	42
Emitido por	Danfidelis

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
15/08/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
17/08/22
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Projeto Resolução Legislativa nº 42/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 15 de agosto de 2022.

Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior
Vereador Autor

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

BIOGRAFIA

Claudio Giron, nascido em São Paulo/SP, bacharel em Teologia Pastoral, pós-graduado em Psicologia Familiar, ordenado ao Ministério Adventista em 12/12/1987, atualmente ministra em Conceição de Macabu/RJ, no qual também administra uma série de serviços à comunidade local, como doação mensal de cestas básicas pela Ação Solidária Adventista, atendimento à 40 adolescentes no Clube de Desbravadores FIBRA e à crianças entre 5 e 9 anos no Clube de Aventureiros Estrelinhas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0274



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 31.077.704-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2014

NOME
CLAUDIO GIRON

FILIAÇÃO
EUCLIDES GIRON

MARIA GERALDA GIRON

NATURALIDADE
SÃO PAULO

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1958

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV B-26 FLS 170 TERM 7842
SÃO PAULO SP

CPF
920.527.898-04

001 1 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0274

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C.M.C.M
Fág: 06
Rubrica:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo-
COMARCA DE Capital-
MUNICÍPIO DE São Paulo-
DISTRITO DE Vila Maria-

-Silvia Maria Costa Tymonczak-Oficial Interina-
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o Nº 7842, às fls 170, do livro Nº B-26 de Registros de Casamentos, verifiquei constar que no dia 10 de julho de 1 980*, foi realizado o casamento de Claudio Giron- e Sandra de Almeida-

contraído perante o MM. Juiz Wilson D'Abruzzo-
e as testemunhas as constantes do termo-

Ele nascido em nesta capital-8º subdistrito a 28
de novembro- de 1 958*, profissão escriturário-
domiciliado e residente n/subdistrito-
filho de Euclides Giron-
e de D. Maria Geralda Giron-

Ela, nascida em nesta capital*10º subdistrito a 10
de fevereiro- de 1 962*, profissão auxiliar de escritório-
domiciliada e residente n/subdistrito-
filha de Joél de Almeida-
e de D. Maria Apparecida Gordille de Almeida-
a qual passou assinar-se -SANDRA DE ALMEIDA GIRON-

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 180 Nos 1, 2, 3 e 4 *

Observações: Casaram-se sob o regime de -Comunhão Parcial de Bens-

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo- 10 de julho- de 19 80*

MG

REG. CIVIL

Oficial

HELIMBRA
Ordem 505

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2022 "Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 42/2022, apresentado pelo Vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 42/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 42/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 42/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Ofício GP nº 203/2022

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto 2022.

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 13 323/22
Em 19 / 08 / 22
Ass:

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS n.º 14/2022, 32/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 e n.º 45/2022.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

Resolução Legislativa nº 42/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2022.

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do Vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Senhora Maria da Silva Couto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu-RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 32/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Jorge Bruno Pereira, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na cidade de Conceição de Macabu/RJ desde de seus 15 anos, renomado cabeleireiro e proprietário do Salão de Beleza Jorge Bruno, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente

Resolução Legislativa nº 40/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Senhora Maristela Morais Tavares, empresária, diretora do Polo da Faculdade CENSUPEG, de nossa cidade e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 41/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Shaiana Nunes Berbat, servidora pública há treze anos, atualmente Diretora do Departamento de Convênio, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 42/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 43/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara